



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 821/78

"Dispõe sobre denominação de
Avenida".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O trecho da rodovia partindo do Córrego das Calçadas até o muro de pedras, passará a denominar-se " AVENIDA FELIPE GABRICH".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 03 DE OUTUBRO
DE 1978.

Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.